

7.2 A enturmação dos alunos matriculados será realizada em conformidade com o Parecer Nº 0495/2018 do CEE-CE, obedecendo à seguinte composição:

a) Na Educação Infantil:

ETAPA	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS
CRECHE (Berçário)	INFANTIL I	01 ANO	05 a 08
CRECHE (Crianças bem pequenas)	INFANTIL II INFANTIL III	ANOS ANOS	15 15
PRÉ-ESCOLA (Crianças pequenas)	INFANTIL IV INFANTIL V	ANOS ANOS	20 20

b) No Ensino Fundamental:

ETAPA	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS
Anos Iniciais	1º AO 3º ANO 4º E 5º ANOS	06 A 08 ANOS 09 E 10 ANOS	25 30
Anos Finais	6º AO 9º ANO	11 A 14 ANOS	35

OBS: A etapa Creche (Berçário) Infantil I será implementado inicialmente no CEI 1º de Maio, CEI Macário Moreira e CEI Raimunda de Sousa Lacerda (caso haja oferta)

7.2.1 Em observância ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetros para atendimento, assegurado que o número máximo de alunos por turma não exceda a:

7.2.2 I – 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco), na pré-escola e nos três anos iniciais do ensino fundamental; II – 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) nos anos subsequentes do ensino fundamental;

7.2.3 III - Admitir-se-á o acréscimo de até vinte por cento aos limites fixados nos itens I e II, dependendo do tamanho do ambiente da sala de aula;

7.3 Caberá às Unidades Escolares, juntamente com a Coordenação Interna de Gestão e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, analisar e decidir a necessidade de formação de turmas com um número menor de alunos, para todas as séries/anos escolares, levando em consideração o tamanho do espaço físico da Unidade Escolar e as necessidades pedagógicas da turma.

8. PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA)

8.1 Ocorrerá a Progressão parcial dos estudantes para série/ano seguinte, desde que seja preservada a sequência do currículo, observando-se a LDB 9.394/96, o parecer do CEB/CNE 12/97

§ 1º – É permitida a matrícula com regimento de Progressão Parcial (dependência) no ano de escolaridade seguinte ao cursado pelo aluno no último ano letivo por ele frequentado;

§ 2º – A Progressão Parcial (dependência) somente é admitida a partir do 6º ano de escolaridade, abrangendo até o 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental.

Farias Brito, 05 de dezembro de 2026

ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

ANEXO II – PERÍODO DE MATRÍCULA

ETAPAS	DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEIS
-	05 de dezembro de 2025	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE MATRÍCULAS 2026	SME/Gestão Municipal
-	09 a 12 de dezembro de 2025	DIVULGAÇÃO DA PORTARIA DE MATRÍCULAS 2026 E SUAS DIRETRIZES	SME e Unidades Escolares
1ª ETAPA	15 a 19 de dezembro de 2025	Confirmação de matrícula dos Alunos Veteranos na mesma Unidade Escolar	Unidades Escolares (diretores e secretários escolares), pais, mães e/ou responsáveis legais.
2ª ETAPA	15 de dezembro a 05 de janeiro de 2026	Transferência de alunos veteranos entre escolas da rede municipal e estadual	Unidades Escolares (diretores e secretários escolares), pais, mães e/ou responsáveis legais.
3ª ETAPA	A partir de 05 de janeiro de 2026	Matrículas de alunos novatos na Rede Municipal, de alunos veteranos em situação de abandono escolar	Unidades Escolares (diretores e secretários escolares), pais, mães e/ou responsáveis legais.

Publicado por:

Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:1B2DC67D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.11.05-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.10.09.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa DX COMPUTADORES LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 298.780,00 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e João Renato Pereira Freire. Data de Assinatura do Contrato: 5 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.11.05-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.10.09.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.510.499,00 (um milhão quinhentos e dez mil quatrocentos e noventa e nove reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Leandro José Vieira Soares. Data de Assinatura do Contrato: 5 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.11.05-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.10.09.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa EDUCACIONAL INDÚSTRIA DE M.O.V.E.I.S LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.634.288,63 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Raimundo Eridon Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 5 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.11.05-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.10.09.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 9.181,50 (nove mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e José Rufino da Silva Neto. Data de Assinatura do Contrato: 5 de novembro de 2025.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:67385784

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1166/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 39 da Lei Municipal nº 651/2017, de 30 de outubro de 2017, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 39 da Lei Municipal nº 651/2017, de 30 de outubro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 39. O Conselho Municipal de Políticas Culturais será constituído por 12 (Doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição: